



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1, ao
PROJETO DE LEI Nº 9/2012 -

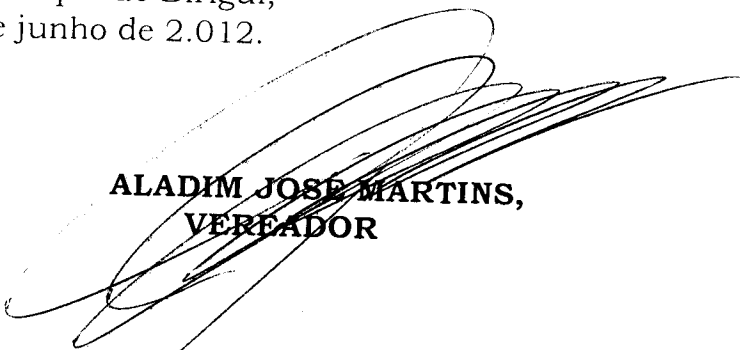
(DISCIPLINA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DOS ORGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Acresce o Art. 1º do projeto de lei em epigrafe, renumerando dos demais.

Art. 1º. Esta lei, cognominada "Lei da Ficha Limpa Municipal" estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecido nas legislações municipal, estadual e federal.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 1º de junho de 2.012.


CRISTIANO SALMEIRÃO,
VEREADOR.


ALADIM JOSÉ MARTINS,
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Por entender que as disposições inseridas na referida norma vem ao encontro do clamor da população, especialmente no que tange a moralidade para a nomeação em cargo de livre provimento no serviço público, é que entendemos que a redação acima exposta clarifica ainda mais o objetivo da apresentação da propositura.